



ACTA N.º 08
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07-03-2005
REUNIÃO PÚBLICA

Aos sete dias do mês de Março, do ano dois mil e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na sala das reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Eng.ª Lusitana Maria Geraldês da Fonseca, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr. Pedro Ribeiro da Silva, Domingos José Barreto Cerqueira, Eng.º Ângelo Pereira Pires, Dr. Joaquim Manuel da Silva Marques e Dr. Luís Miguel Capão Filipe.

Pelas 14.30 horas foi declarada aberta a presente reunião.

SALDO DE GERÊNCIA: - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 07 de Março, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		1.365.205,58 €	Total das Despesas Orçamentais		5.706.910,60 €
Execução Orçamental	908.406,54 €		Despesas Correntes		3.774.715,71 €
Operações de Tesouraria	456.799,04 €		Despesas de Capital		1.932.194,89 €
Total das Receitas Orçamentais		6.501.551,91 €	Operações de Tesouraria		198.809,25 €
Receitas Correntes		5.332.756,10 €	Saldo para o Dia Seguinte		2.374.120,69 €
Receitas de Capital		1.168.795,81 €	Execução Orçamental	1.703.047,85 €	
Operações de Tesouraria		413.083,05 €	Operações de Tesouraria	671.072,84 €	
Total...		8.279.840,54 €	Total...		8.279.840,54 €

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Público

António José de Oliveira Rebelo - Queixou-se da existência de uma **carpintaria**, sita na Rua do Cabeço da Melhera, em Cacia, que impossibilita o descanso de toda a sua família, face ao barulho gerado pela mesma. Mais informou, que o Centro de Saúde detectou que a carpintaria não reunia as condições mínimas para manter a porta aberta e que os técnicos da Câmara se deslocaram ao local, dando-lhe o prazo de 30 dias para proceder em conformidade com o Auto de Vistoria. Referiu, ainda, que foram enviadas por si, três cartas registadas, a dar conhecimento da existência de uma **habitação ilegal** de má construção, junto à referida carpintaria, que também não reúne o mínimo de condições e relativamente às quais não obteve qualquer resposta até ao momento, pelo que questionou sobre a razão de ter sido passada a licença de habitabilidade, à proprietária, filha do Sr. Manuel Rodrigues Valente, dono da carpintaria, quando a casa se encontra nesta situação.

O **Sr. Presidente** informou que tem conhecimento deste processo, e que, de facto, a carpintaria, está em situação ilegal. No que respeita à questão da habitação, sita ao lado da carpintaria, disse tratar-se de uma situação que irá averiguar.

D.ª Maria Rosa Duarte - Residente na Póvoa do Valado, deu conhecimento de uma reclamação por si apresentada em 16 de Dezembro, do ano findo, relativa à existência de uma fossa clandestina que serve uma construção ilegal pertença do Sr. Vítor Marques, que está a despejar directamente para o seu poço.

O **Sr. Presidente** face ao documento entregue pela munícipe, informou-a de que o Sr. Vítor Marques já foi notificado pelos serviços municipais para proceder à demolição das construções clandestinas e desactivação da fossa, pelo que, em virtude de haver necessidade de legalizar todo o processo, a mesma terá de proceder à ligação à rede de água dos S.M.A. e, caso não tenha capacidade financeira, deverá informar os respectivos Serviços, para que seja avaliada a melhor forma de pagamento.

Sr. Domingos José Pinto da Mota - Reiterou o pedido por si já formulado à Câmara em 7 de Junho, do ano findo, no sentido de serem advertidas as Empresas Aveigás e a Bongás, para terem cuidado com o modo como é feita a **distribuição de gás** ao domicílio, já que quando descarregam as botijas, estas são atiradas ao chão com muita força, danificando o asfalto, pelo que, em sua opinião, deveriam, inclusivamente, ser aplicadas coimas.

Mais referiu que tinha consigo a acta da referida reunião e que duvidava que o Sr. Presidente tenha dito o que lá está escrito, sublinhando “... *possivelmente algum indivíduo cá dentro, armado em esperto, é que escreveu isto, é lamentável. Será que as empresas particulares gozam de privilégios? Eu não duvido que por vezes o indivíduo que faz as actas, ou a senhora, ou algum empregado, que por vezes tenha a língua comprida, porque eu li um relato no jornal, sobre uma senhora da Força, em que esse indivíduo que escreveu, que é o director do serviço presidencial, safou-se de ela não ser minha mulher, que eu tenho lá em casa um cavalo marinho que dava-lhe uma tareia, insultou a Senhora do piorio. É lamentável.* “

Referiu ainda, que em conversa com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Santa Joana, este lhe transmitiu que a **Rua da Azenha** e a **Rua 5 de Outubro**, iriam ser asfaltadas após a conclusão dos trabalhos de saneamento, o que não se verificou, pelo que solicitou ao Sr. Presidente que diligencie no sentido de serem, no mínimo, tapados os buracos existentes.

Quanto à primeira questão o **Sr. Presidente** esclareceu que, porventura, as suas palavras poderão ter sido mal interpretadas, pois como se trata de empresas privadas, não podem ser dadas ordens directas aos funcionários destas Empresas, o que não invalida o facto de as mesmas serem responsabilizadas pela danificação do asfalto. No que respeita à pavimentação das Ruas da Azenha e 5 de Outubro, o Sr. Presidente esclareceu que está a decorrer o prazo para a adjudicação da empreitada.

Sr. Pinto - Referiu-se ao problema dos anexos ilegais que se encontram alugados perto da casa onde vive, e solicitou a resolução do seu problema habitacional, dado que continua a não ter segurança na casa onde habita. Solicitou que fossem tomadas diligências no sentido de ser retirado o Jipe da Polícia Judiciária, que se encontra estacionado no Parque Infante D. Pedro e referiu-se ainda à necessidade de calcetar diversos passeios na cidade e nas freguesias.

Intervenções dos Srs. Vereadores

Vereador Dr. Capão Filipe

- O Sr. Vereador começou por cumprimentar todos os presentes, tendo de seguida feito referência às questões de desenvolvimento sustentável, que hoje foram as principais reivindicações dos munícipes, directamente relacionadas com a sua qualidade de vida. Atendendo ao conjunto de intervenções proferidas anteriormente, ao facto destes assuntos, importantes para o desempenho dessa mesma qualidade de vida, sentirem necessidade de serem expostos em reunião pública de Câmara com a periodicidade apenas de uma vez mês, o Sr. Vereador referiu que seria bom se existisse no Município um **Gabinete de Provedoria do Cidadão**, pois seria uma forma de tentar dar resposta a todas estas questões. Um gabinete acessível 24 sobre 24 horas, que teria a missão de ouvir e analisar, sugerir planos para a resolução dos problemas, zelando pelos direitos dos munícipes.

- Atendendo ainda à circunstância que se vive em termos nacionais, associada à ausência de chuva, a cujas soluções devemos estar atentos, como a captação diversificada da água que é perdida para o mar, considerou ser também importante o Concelho de Aveiro ter um Plano de **Energias Alternativas Renováveis**, com aproveitamento dos nossos recursos naturais como o vento e as próprias ondas do oceano.

- Por último, lamentou o facto de se verificar, constantemente, a abertura de ruas, para execução de diversos trabalhos, tais como, colocação de CABOS, entre outros, pelo que considera que deveriam ser obrigatórias, sobretudo em arruamentos novos, a existência de galerias técnicas, ao nível das ruas e avenidas, ou seja, **túneis** apropriados para estes fins. Assim, apresentou uma proposta no sentido de ser instituído, em definitivo, neste Município, que qualquer arruamento ou avenida que venha a efectuar-se, tenha que fazer parte da infra-estruturação da construção dessa rua ou avenida, a existência de um túnel para os meios circularem, de forma a dar resolução a este tipo de situações. Sendo de facto mais oneroso, porém seria uma obra para o futuro e compartilhada por diferentes gerações.

O Sr. **Presidente** lembrou que, no âmbito da AMRIA - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA RIA, existiu a Agência Área Ria, que permitia estudar os investimentos na Região, justamente no sector das energias renováveis, mas que foi extinta. Referiu ainda, que tem havido o cuidado de coordenar todas as intervenções no subsolo de modo a evitar este tipo de situações, isto é, de romper os pavimentos depois de colocados, o que não é tão fácil como por vezes parece, dado que as estratégias das empresas nem sempre correspondem aos interesses municipais, sendo certo, que já algumas vezes não foram autorizadas intervenções, uma vez que tinham sido previamente advertidas as empresas e convidadas a avançar antes da repavimentação estar concluída.

Vereador Dr. Eduardo Feio

- Em relação à questão das **energias alternativas renováveis**, o Sr. Vereador comunicou que têm sido efectuados contactos com a EDP no sentido de algumas intervenções de iluminação pública, serem articuladas em relação aos horários, de forma a reduzir os custos e obviamente ao nível de consumos.

Disse também ser importante, a criação de uma **Comissão Consultiva de Subsolo**, que reúna com todos os operadores do subsolo, para a programação dos trabalhos na via pública, nomeadamente, antes das pavimentações, tendo considerado a questão das galerias técnicas uma opção interessante, mas muito dispendiosa, tendo dado o exemplo da Sociedade PARQUE EXPO, que é a única no País que tem uma galeria técnica, dado ter um custo muito elevado.

Vereadora Eng.ª Lusitana Fonseca

A Sr.ª Vereadora fez a seguinte intervenção: *“Apesar do esforço que temos feito ainda não conseguimos dotar os nossos serviços de todas as condições humanas, técnicas e processuais que são necessárias para garantir a eficiência próxima dos 100 %. A elaboração de Actas desta reunião de Câmara, é um processo complexo e com deficiências, que são fundamentalmente imputáveis, e em primeira mão, à capacidade e ao tempo e à eficiência dos próprios membros deste Executivo na revisão destas Actas. O funcionalismo público, estando sujeito a tantas infelicidades e bloqueios, desde a regulamentação até à ineficácia de muitos dos seus*

agentes, não pode, no entanto, ser vítima de insinuações e calúnias primárias, quando tantos e tantos funcionários demonstram no dia-a-dia, a maior dedicação e a máxima qualidade no seu trabalho. Esta declaração é uma resposta directa a um Sr. que fez aqui uma intervenção e que já cá não está, o que lamento muito. É uma das intervenções do público, que merecendo a minha atenção, merece o meu repúdio e o meu voto de confiança no Departamento Administrativo e de Pessoal e na Secção de Actas, desta Câmara Municipal, na pessoa da Eva, nomeadamente. Muito Obrigado."

O **Sr. Presidente**, relativamente ao assunto fez a seguinte intervenção: "Eu penso que nos associamos todos a esta declaração da Eng.^a Lusitana. É evidente que nem por um segundo pensei o contrário e, de modo algum, me senti atraído nas minhas palavras, por isso, tentei explicar que se tivesse havido algum erro, seria um erro de interpretação daquilo que eu tinha dito mas, de modo nenhum, quis pôr em causa a qualidade de trabalho da Secção de Actas, até porque, são raras as vezes que temos de corrigir alguma coisa. E, portanto, agradeço a sua declaração, que todos subscrevemos, sem dívida."

Sr. Presidente

ORÇAMENTO/2005 – 5.^a ALTERAÇÃO: - Foi ainda deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 058/03-2005, da Divisão Económico Financeira, afecta ao Departamento Económico Financeiro, autorizar a 5.^a alteração ao orçamento ordinário do ano em curso, no montante global de duzentos e trinta e um mil trezentos e trinta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos, sendo sete mil quatrocentos e trinta e três euros e treze cêntimos de despesas correntes e duzentos e vinte e três mil novecentos e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos de despesas de capital.

CONTENÇÃO DE FACHADAS E COBERTURA PROVISÓRIA NA CASA MAJOR MÁRIO PESSOA: - Em conformidade com a informação n.º 058/2005 prestada pela Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 47º e da alínea b), do n.º 2, do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, proceder à

abertura de concurso limitado, para a execução de uma estrutura de contenção de fachadas e cobertura provisória do edifício, para a qual se estima uma despesa de sessenta e oito mil e novecentos euros.

ORDEM DE TRABALHOS: - De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos:

REFORMULAÇÃO DE SINALÉCTICA DIRECCIONAL DO CENTRO DA CIDADE DE AVEIRO: - Presente a informação n.º 39/05 da Divisão de Trânsito, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão e Obras Municipais, a dar nota que, decorrente das alterações efectuadas aos sentidos de trânsito em algumas ruas da parte central da cidade, houve necessidade de se proceder a algumas alterações à sinalização direccional existente, tendo sido realizado para o efeito um estudo, que se encontra anexo ao correspondente processo. Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a referida informação aprovar o mencionado estudo.

PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SANTA JOANA – 2005: - De acordo com a informação n.º 33/05 da Divisão de Vias e Conservação, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea b), do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, proceder à abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, para a realização da empreitada em epígrafe e cuja base de licitação se estima em onze mil trezentos e setenta e sete euros.

Mais foi deliberado, por unanimidade, designar como fiscal da empreitada a Eng.ª Ana Ferro.

Foi ainda deliberado, que a Comissão de Análise de Propostas do Concurso seja assim constituída: Eng.º Higinio Póvoa, Eng.º João Pontes e Eng.ª Ana Ferro.

PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE ESGUEIRA – 2005: - Em conformidade com a informação n.º 38/05, prestada pela Divisão de Vias e Conservação, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos do disposto na alínea b), do art.º 48º,

do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada em epígrafe, cujo preço base se estima no valor de vinte e seis mil oitocentos e sessenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, designar como fiscal da empreitada a Eng.ª Ana Ferro.

Foi ainda deliberado, que a respectiva Comissão de Análise das Propostas fique constituída da seguinte forma: Eng.º Higino Póvoa, Eng.º João Pontes e Eng.ª Ana Ferro.

PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM MAMODEIRO, FREGUESIA DE N.ª SR.ª DE FÁTIMA – 2005: - De acordo com a informação n.º 37/04, da Divisão de Vias e Conservação, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos da alínea b), do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a execução da empreitada em epígrafe, cujo preço base se estima no valor de setenta e sete mil trezentos e dez euros.

Mais foi deliberado, designar como fiscal da empreitada a Eng.ª Ana Ferro.

Foi ainda deliberado, que a respectiva Comissão de Análise das Propostas fique constituída da seguinte forma: Eng.º Higino Póvoa, Eng.º João Pontes e Eng.ª Ana Ferro.

PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA PÓVOA DO VALADO, FREGUESIA DE N.ª SR.ª DE FÁTIMA – 2005: - Face à informação n.º 40/05, da Divisão de Vias e Conservação, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos da alínea b), do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada em destaque, cuja base de licitação se estima em cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco euros.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, designar como fiscal da empreitada a Eng.ª Ana Ferro.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que a Comissão de Análise das Propostas fique constituída da seguinte forma: Eng.º Higino Póvoa, Eng.º João Pontes e Eng.ª Ana Ferro.

REABILITAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA CASA DO MAJOR

MÁRIO PESSOA: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 3 de Maio, do ano findo, e uma vez que se encontram concluídos os projectos de arquitectura e especialidades, foi de novo presente à Câmara o projecto de Reabilitação e Recuperação da Casa do Major Pessoa.

Ouvidos os esclarecimentos prestados pelo Arqt.º Mário Sarabando, técnico responsável pelo respectivo estudo, bem como, pelo Eng.º Higino Póvoa e Arqt.ª Emília Lima, que fazem parte da equipa técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, e com base informação n.º 056/2005, prestada pela Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, abrir concurso público, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a execução dos trabalhos necessários à reabilitação do edifício, cuja despesa prevista é de oitocentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e dois euros e um cêntimo, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado, por unanimidade, designar os técnicos Eng.º Francisco Costa e Arqt.º Mário Sarabando, para fiscais da empreitada.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, que a Comissão de Análise de Propostas fique assim constituída: Eng.º Higino Póvoa, Arqt.ª Emília Lima e Eng.º João Paulo Tavares.

EURO 2004 - MUDANÇA DO PAINEL COUNTDOWN: - Na

sequência da deliberação tomada na reunião de 4 de Novembro, último, a Câmara deliberou, por unanimidade, avaliar com o Instituto de Estradas de Portugal as condições necessárias para manter o painel countdown Euro 2004, no local actual, ou seja, na EN 109, ao Km 57,000 E, no espaço que integra o Nó Central.

MERCADO DE SANTIAGO - OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

PARA INSTALAÇÃO DAS ESCADAS ROLANTES: - Em face da informação n.º 271/04 da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de

concurso por ajuste directo, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a execução da empreitada em epígrafe, cujo preço base se estima no valor de quinze mil euros.

Mais foi deliberado, designar como fiscal da empreitada o Eng.º Adelino Lopes.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA REGA NOS MONTES DE AZURVA: - Em conformidade com a informação n.º 01/2005, prestada pela Divisão de Vias e Conservação, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento por ajuste directo, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada em epígrafe, cuja base de licitação se estima em quatro mil seiscientos e cinquenta euros.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, designar o Eng.º João Pontes como fiscal da empreitada em epígrafe.

I MOSTRA DE ARQUITECTURA E URBANISMO DE AVEIRO – I PRÉMIO DE ARQUITECTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO: - O Sr. Vereador Dr. Pedro Silva deu conhecimento que a Autarquia, consciente da importância de incentivar e dar a conhecer a qualidade arquitectónica e urbanística dos trabalhos realizados no Município de Aveiro, pretende realizar, com prioridade bienal, o I PRÉMIO DE ARQUITECTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, pretendendo-se com esta acção, suscitar grande interesse no concelho pelas questões de intervenção no território e especificamente conseguir contar com a sensibilidade, tantos dos profissionais do sector, como da sociedade em geral.

Mais informou, que o Prémio de Arquitectura e Urbanismo de Aveiro encontra-se integrado no programa da I MOSTRA DE ARQUITECTURA E URBANISMO DE AVEIRO que conta, no corrente ano, com a presença de seis grandes exposições, entre Abril e Setembro, destinando-se o mesmo a estimular e promover a qualidade da arquitectura em obras de iniciativa pública e privada, integrando quatro categorias: a “Melhor Obra de Arquitectura Unifamiliar”, “Melhor Obra de Arquitectura Multifamiliar”, “Melhor Obra de Reabilitação” e “Obra de Qualidade Excepcional”.

Face ao exposto, e de acordo com a informação n.º 57/2005, da Divisão de Museus e Património Histórico, afecta ao Departamento de Cultura e Turismo, foi

deliberado, por unanimidade, aprovar a I Mostra de Arquitectura e Urbanismo de Aveiro, bem como a atribuição do respectivo Prémio de Arquitectura e Urbanismo no valor de cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e dois euros.

Mais foi deliberado, nos termos da informação n.º 157/2005, da Divisão de Consultadoria e Contencioso, afecta ao Departamento Jurídico, aprovar as Normas de Atribuição do Prémio de Arquitectura e Urbanismo do Município de Aveiro, para o ano 2005, cujo documento fica anexo à presente acta.

CLUBE DOS GALITOS - ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA DO COMPLEXO DESPORTIVO DO IDP:

- Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 161/2005, da Divisão de Consultadoria e Contencioso, afecta ao Departamento Jurídico, aprovar uma alteração ao protocolo em epígrafe, celebrado com o Clube dos Galitos, que mereceu aprovação em reunião de Câmara de 10 de Novembro de 2003, porquanto a Câmara se compromete a participar, mensalmente, com a quantia de dois mil e quinhentos euros, nas despesas de manutenção devidas pela utilização que a Autarquia ceda a outras entidades.

CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E O CLUBE DOS GALITOS:

- A Câmara tomou conhecimento do contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre esta Câmara Municipal e o CLUBE DOS GALITOS, o qual tem como objecto a concretização de uma cooperação entre as partes contratantes, em matéria de promoção e divulgação do desporto, nomeadamente da prática do basquetebol, da natação, do remo e da vela e em matéria de formação cívica e desportiva em todas as camadas etárias, cabendo a esta Autarquia a comparticipação financeira em 12 prestações mensais sucessivas de dez mil euros cada.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o mencionado documento, que vigorará pelo prazo de um ano, iniciando a sua vigência no dia imediato ao da sua assinatura, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2004, ficando o mesmo a constituir parte integrante da presente acta.

[Handwritten signatures]

CLUBE ESTRELA AZUL – ALTERAÇÃO AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 31 de Janeiro, último, foi presente uma proposta de alteração ao Contrato-Programa acima identificado, porquanto a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, em matéria de promoção e divulgação do projecto desportivo de formação e competição do referido Clube, deverá ser conforme Plano de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, o qual faz parte integrante do referido contrato, e que está a vigorar desde o dia 1 de Novembro de 2004 até 30 de Outubro, do corrente ano.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o mencionado documento, o qual fica a constituir parte integrante da presente acta.

JUNTA DE FREGUESIA DA VERA-CRUZ - CONTRATO DE COMODATO: - Foi dado conhecimento ao Executivo do Contrato de Comodato, a celebrar entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO e a JUNTA DE FREGUESIA DA VERA CRUZ, cujo conteúdo aqui se dá como transcrito, e que tem como objecto o uso e exposição, a título gratuito, de seis quadros, pertença desta Autarquia, por parte da Junta de Freguesia da Vera Cruz, os quais se destinam a ser utilizados na decoração dos espaços da sua sede.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação n.º 108/05 da Divisão de Consultadoria e Contencioso, afecta ao Departamento Jurídico, aprovar o referido documento, o qual fica a constituir parte integrante da presente acta, devendo a avaliação e o cadastro ser confirmados pelo Departamento Económico-Financeiro, com o apoio da Divisão de Acção Cultural.

PROJECTO BIBRIA: - No seguimento da deliberação tomada na reunião de 6 de Setembro do ano findo, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, adjudicar a Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos e de Manutenção do Projecto acima referenciado, à Firma SOFTAG – INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO, S.A., pelo valor global de cinquenta e um mil e oitocentos euros, cabendo a cada uma das consorciadas o valor de doze mil novecentos e cinquenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, indo assim indeferida a reclamação apresentada pelo concorrente REDINTEG – SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO, LDA., em sede de audiência

prévia, com base nos termos e condições expressos no Relatório sobre o Mérito das Propostas, constante da acta n.º 4 de 25 de Janeiro, último, que aqui se dá com integralmente reproduzida.

REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOS FORNINHOS - S.

BERNARDO: - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 18/05, da Divisão de Vias e Conservação, do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, aprovar o contrato adicional a celebrar com a firma adjudicatária firma CONSTRUTORA DA CORGA, S.A., no montante de onze mil trezentos e quarenta euros, corresponde a 6% da adjudicação inicial, como trabalhos a mais à empreitada supracitada, nos termos do disposto no art.º 26.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

BIBLIOTECA/PÓLO DE LEITURA DA FREGUESIA DE EIXO: -

Presente a informação n.º 11/2005, da Divisão de Biblioteca e Arquivo Municipal, do Departamento de Cultura e Turismo, a propôr a aquisição de fundos documentais em vários suportes (papel, CD-ROM, DVD), de equipamento informático, de leitores de DVD, de televisores e mobiliário, para o Pólo de Leitura em epígrafe.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto, cujos custos se estimam em dez mil euros para os fundos documentais, vinte e três mil e oitocentos euros para o equipamento informático e cinco mil euros para o mobiliário.

Relativamente à aquisição do mobiliário, foi deliberado, por unanimidade, efectuar um ajuste directo, com a Empresa LEVIRA, considerando que o espaço em questão já possui uma das áreas mobiladas com equipamento específico para bibliotecas daquela Empresa.

Mais foi deliberado, que o Departamento de Informática valide as propostas relativas à aquisição de equipamento informático, leitores de DVD e televisores.

CONCESSÃO DA SCUT DA COSTA DE PRATA – LANÇO: NÓ DO ESTÁDIO/NÓ DE ANGEJA: - A Câmara tomou conhecimento do ofício enviado pela LUSO SCUT – AUTO ESTRADAS DA COSTA DE PRATA, a solicitar o parecer desta Autarquia relativamente à instalação de uma Área de Serviço no Sublanço em epígrafe, tendo deliberado, por unanimidade, que o assunto seja analisado pelos

serviços técnicos da Autarquia, a fim de ser objecto de decisão numa próxima reunião.

TRÂNSITO: - Foram presentes à apreciação do Executivo os seguintes assuntos de trânsito:

- Requerimento apresentado por MIGUEL RAPOSO, a solicitar a colocação de um sinal de sentido proibido na Rua José Estevão, junto ao entroncamento com a Rua Mendes Leite, na freguesia da Vera-Cruz. Foi deliberado, por unanimidade, com base na informação n.º 24/05 da Divisão de Trânsito, afecta ao Departamento de Projectos, Gestão e Obras Municipais, autorizar.

- Requerimento da LITORALGÁS – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LDA., a solicitar o ordenamento do trânsito com marcação de estacionamento na Rua Lauro Corado, na Urbanização Forca Vouga. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de estacionamento e sinalização horizontal na zona envolvente da Forca Vouga, elaborado pela Divisão de Trânsito, afecta ao Departamento de Projectos, Gestão e Obras Municipais, que prevê a marcação de lugares de estacionamento na referida Rua, bem como a definição de percursos pedonais de acesso à Forca pela Av. Eng.º Adelino Amaro da Costa, marcação de passagem de peões na Rua Lauro Corado e na Rua Orlando Oliveira e ainda a marcação de linhas amarelas de proibição de paragem e estacionamento na Rua Dr. Orlando Oliveira, na principal entrada rodoviária da Forca.

- Deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de alteração ao trânsito junto às instalações dos Bombeiros Velhos, conforme mapa anexo à informação n.º 15/05 da Divisão de Trânsito, afecta ao Departamento de Projectos, Gestão e Obras Municipais, que aqui se dá como transcrita.

1.º ESTÁGIO DE ORQUESTRA CLÁSSICA: - Face ao pedido formulado pela AMPO - ASSOCIAÇÃO MUSICAL PRÓ ORGANO, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de dois mil e quinhentos euros, para participar nas despesas com a realização do evento em epígrafe, que terá lugar no

Conservatório de Música de Aveiro de Calouste Gulbenkian, durante o período de 19
a 22 de Março, corrente.

HABITAÇÃO SOCIAL – URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO: - De acordo com o pedido apresentado por JOSÉ SILVA COELHO, residente na Urbanização em epígrafe, Bloco 33 R/Ch A, a solicitar a substituição da porta da entrada da sua habitação, a Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação da Divisão de Habitação Social, afecta ao Departamento de Habitação Social e Acção Social, datada de 12 de Novembro, último, autorizar a execução dos referidos trabalhos, cujos custos se estimam no valor de cento e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

IDEM – URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO: - Presente um requerimento apresentado por CONCEIÇÃO DAS DORES PINTO ALCUBIA, residente na Rua Nova de Santiago, Bloco 33, 3.º C, a solicitar a limpeza das caleiras e a realização de uma vistoria ao telhado, às caixas de esgoto da cozinha, dos quartos de banho e às portas interiores que se encontram bastante danificadas. Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 62/2005, prestada pelo Departamento de Serviços Urbanos, proceder à limpeza das caleiras e vistoria do telhado, por forma a resolver os problemas de infiltrações, cujos custos se estimam no valor de cento e cinquenta e seis euros e oitenta e um cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Verificou-se que a falta de drenagem de águas residuais se devia à existência de excesso de detritos na rede de drenagem, pelo que se procedeu de imediato à sua desobstrução, tendo-se estimado os respectivos custos no valor de quarenta e nove euros e trinta cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

IDEM – BAIRRO SOCIAL DE EIXO: - Presente um pedido apresentado por MARIA ADELAIDE OLIVEIRA DA SILVA, residente na Casa n.º 3, Rua da Covilhã, no Bairro em epígrafe, a solicitar a reparação da banca da cozinha, uma vez que a acumulação de águas pluviais à entrada da habitação, deu origem à danificação dos móveis.

Foi deliberado, por unanimidade, com base nas informações n.º 08/2005, da Divisão de Habitação Social e n.º 47/2005, do Departamento de Serviços Urbanos,

proceder à correcção da inclinação do passeio, por forma a evitar a entrada das águas pluviais na cozinha, cujos custos se estimam no valor duzentos e oitenta e cinco euros e trinta e três cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TABOEIRA: - De acordo com o fax remetido pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TABOEIRA, a solicitar o arranjo de um espaço pertencente à Associação, com pó de pedra, a Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação n.º 064/2005 da Departamento de Serviços Urbanos, deferir a pretensão, cujos custos se estimam no valor de quatrocentos e sessenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CEDÊNCIA DE MATERIAIS: - Presente um ofício remetido pela Junta de Freguesia de Esgueira, através do qual se dá nota de um pedido da COMISSÃO DE FESTAS DO LUGAR DA BELA VISTA, a solicitar a cedência de uma barraca para ser colocada junto ao Polidesportivo da Bela Vista, no período compreendido entre 11 de Março e 30 de Maio, no Largo da Capela da N.ª Sr.ª dos Anjos, no período de 28 de Julho a 01 de Agosto.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação do Departamento de Serviços Urbanos, de 25 de Fevereiro, último, deferir a pretensão, cujos custos se estimam no valor total de cinco mil e quarenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

LICENÇAS DE OBRAS: - Foi presente e apreciado o seguinte processo de obras:

- N.º 266/03 de DAVID OLIVEIRA FERRÃO SIMÕES, a solicitar a aprovação do loteamento/emparcelamento sito na Rua da Arrota - Lavoura, Freguesia de Nossa Senhora de Fátima. Nos termos do disposto no artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos expressos na informação de 23 de Fevereiro, último, que aqui se dá como transcrita e tramitação anterior;

- N.º 45/04 de ACÁCIO MARQUES & MELO CONSTRUÇÕES, LDA., a solicitar o licenciamento das obras de urbanização do loteamento sito na Rua Vale Barrega Freguesia de São Bernardo. Nos termos do disposto no art.º 26º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir, devendo o requerente dar cumprimento aos pontos 1 e seguintes da informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística, afecta ao Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, de 2 de Março, corrente, que aqui se dá como transcrita;

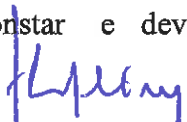
- N.º 805/99 de LUÍS FILIPE COELHO DE OLIVEIRA, a solicitar a recepção provisória das infra-estruturas eléctricas do loteamento sito na Travessa do Cabeço, em Quinta do Picado, Freguesia de Aradas. Nos termos do disposto nos art.ºs 24º e 50º, do Decreto Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro e pela Lei 26/96, de 1 de Agosto, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a recepção provisória das infra-estruturas eléctricas especificadas no alvará n.º 38/2001, podendo ser reduzido o valor da garantia bancária para oito mil oitocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos (8.844,52 €), válida até à recepção definitiva;

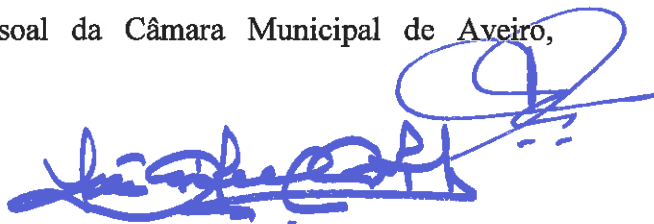
- N.º 110/88 do CONDOMÍNIO DO PRÉDIO DA RUA FEIRA DE MARÇO N.º 9 - BLOCO A2, FREGUESIA DA VERA CRUZ. Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, datado de 02 de Julho, do ano findo, que autorizou a execução dos trabalhos de reparação das infiltrações de água nas garagens do referido prédio, cujos custos se estimaram no montante de três mil seiscentos e dois euros e quinze cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 3, do Art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 17.30 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu,  João Carlos Vaz Portugal, Director do Departamento Administrativo e de Pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.



Luís R. B.
Belleby



Alberto João F. J.
Região Administrativa de Aveiro

Município de Aveiro

Justiça Social



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE ARQUITECTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO

Artigo 1.º

Objectivo

1. Este Prémio pretende dar a conhecer a qualidade arquitectónica e urbanística dos trabalhos realizados no Município de Aveiro, através da distinção da melhor obra de raiz e/ou obra de reabilitação, que, pela sua concepção e correcção construtiva, represente um contributo para a valorização e salvaguarda do Património Arquitectónico e Urbanístico.
2. Como distinção da obra realizada, o Prémio de Arquitectura e Urbanismo do Município de Aveiro (P.A.U.M.A.) procura traduzir publicamente o reconhecimento do profissionalismo e do espírito inovador desta área e proporcionar um serviço aos cidadãos, enquanto destinatários últimos das obras de arquitectura e de urbanismo e, complementarmente, motivar o debate arquitectónico, a reflexão e a crítica acerca destas questões.

Artigo 2.º

Periodicidade do Prémio

1. O Prémio de Arquitectura e Urbanismo do Município de Aveiro será bienal.
2. Excepcionalmente, na primeira edição do Prémio (2005) serão contempladas as obras concluídas entre Janeiro de 2000 e Dezembro de 2003, assim como a 2.ª edição, que decorrerá no ano de 2006, contemplando as obras referentes ao período de Janeiro de 2004 a Dezembro de 2005.

Artigo 3.º

Natureza e Conteúdo do Prémio

1. O P.A.U.M.A. será atribuído ao autor do projecto de arquitectura e ao promotor da obra e traduz-se no seguinte:
 - Atribuição, em cerimónia pública, de um diploma ao autor do projecto e outro ao promotor da obra;

- Atribuição de uma placa em cobre onde constem os nomes do autor do projecto e do promotor da obra e a referência ao P.A.U.M.A.;
 - Entrega de um Troféu ao Autor do Projecto.
2. O Prémio integra quatro categorias:
- Melhor Obra de Arquitectura Unifamiliar;
 - Melhor Obra de Arquitectura Multifamiliar;
 - Melhor Obra de Reabilitação;
 - Obra de Qualidade Excepcional.

Artigo 4.º

Constituição do Júri

1. O Júri do P.A.U.M.A. terá a seguinte constituição:
- Presidente do Júri: o Presidente da Câmara Municipal que presidirá, e terá voto de qualidade, podendo designar substituto para essa função;
 - O Vice-Presidente do Júri: Vereador do Pelouro da Cultura e Preservação do Património Cultural;
 - Quatro Vogais: Elemento da Câmara Municipal de Aveiro, Representante do Núcleo de Arquitectos de Aveiro, Representante da Comissão Consultiva do Património Edificado, Representante da Delegação de Aveiro da Ordem dos Engenheiros e Representante da APPLA.
2. O Júri será assessorado por um funcionário da Divisão de Museus e Património Histórica desta Câmara Municipal, designado para o efeito, a quem caberá a elaboração das actas das reuniões e o apoio ao regular funcionamento das mesmas.

Artigo 5.º

Prerrogativas do Júri

1. Os membros do Júri poderão solicitar à Câmara Municipal de Aveiro todos os elementos que reputem como essenciais, nomeadamente no que concerne ao levantamento das obras executadas no Concelho no biénio referente ao Prémio, tais como:
- O local;
 - O programa;
 - A identificação do autor do projecto e do promotor da obra;
 - Datas de início e conclusão da obra;
 - Soluções técnicas e construtivas seguidas e materiais utilizados;
 - Outros elementos considerados de interesse.
2. O Júri poderá inquirir ao autor ou o promotor acerca da sua vontade/disponibilidade em participar neste evento.
3. O Júri poderá ainda solicitar ao autor do projecto e ao promotor da obra determinados elementos, designadamente os seguintes:
- Documentação fotográfica em papel e em suporte digital, onde conste fotografia do terreno ou do imóvel antes e depois da intervenção, como ainda fotografias que possibilitem avaliar a integração do edifício no conjunto urbano/paisagístico envolvente;

- Peças desenhadas do edifício, onde constem planta de localização, planta de implantação, plantas, cortes e alçados com indicação do nome do Prémio, em formato digital e um dossier com a documentação em papel;
- Os concorrentes deverão entregar um painel A0, em suporte rígido, explicativo do projecto, onde deverão constar fotografias, memória descritiva e peças desenhadas, por forma que conste toda a informação necessária para a visualização das obras pelo Público.

Artigo 6.º **Seleção das Obras/Projectos**

1. A selecção dos projectos/obras será efectuada pelos membros do Júri através de votação, a qual poderá ser secreta.
2. Para tanto, bastará que seja requerida por um dos elementos do Júri.
3. As reuniões do Júri apenas podem ser presenciadas pelos respectivos elementos e devem ser reduzidas em acta.
4. A selecção das obras/projectos assentará nos seguintes critérios:
 - Enquadramento da obra na envolvente urbana e paisagística;
 - Criatividade e originalidade da obra;
 - Recurso a soluções técnicas e construtivas adequadas e sustentáveis em termos ambientais.
5. Na ausência de todos os membros, poderá o Júri decidir com maioria de três membros; neste caso, porém, a decisão deverá ser tomada por unanimidade.
6. O P.A.U.M.A. poderá não ser atribuído se o Júri entender que nenhuma das obras apreciadas está em condições de o receber.
7. À Câmara Municipal de Aveiro reserva-se o direito de utilizar para fins publicitários, não comerciais, reservando os direitos de autor, os projectos fornecidos no âmbito deste Prémio.
8. As deliberações do Júri são soberanas e da sua única responsabilidade.
9. Da decisão do Júri, homologada pela Câmara Municipal, não haverá recurso.
10. A Câmara Municipal de Aveiro não assume qualquer responsabilidade directa ou indirecta decorrente da atribuição deste Prémio, para além das previstas no presente documento.

Artigo 7.º **Impedimentos**

1. Não serão aceites os trabalhos executados pelos próprios Serviços Autárquicos e as obras em cujos projectos tenha, a qualquer título, participado algum elemento do Júri.
2. Não pode fazer parte do Júri qualquer interveniente com relação de parentesco, directo ou indirecto, com o autor, promotor ou construtor das obras em apreciação, ou que com eles colabore ou tenha colaborado regularmente.
3. Todos os autores e promotores de obras passíveis de serem premiadas, que não pretendam ser consideradas, têm de notificar a Câmara Municipal de Aveiro nesse sentido.

Artigo 8º
Divulgação dos Prémios

1. A Câmara Municipal de Aveiro assegurará a divulgação da decisão do Júri, relativa à atribuição do P.A.U.M.A.
2. Será realizada exposição pública de todos os trabalhos apreciados pelo Júri.
3. Será publicada uma brochura comemorativa de todos os trabalhos apreciados pelo Júri.
4. A Câmara Municipal de Aveiro reserva-se o direito de expor e/ou publicar, no todo ou em parte, o conteúdo dos projectos/obras, como forma de servir os objectivos da instituição do presente Prémio, ficando devidamente salvaguardados todos os direitos de autor.

Artigo 9.º
Entrega dos Prémios

A entrega do P.A.U.M.A. terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, em sessão solene e será efectuada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aveiro ou por elemento do Júri a designar, podendo ser antecedida de inauguração da exposição pública de todos os trabalhos e de divulgação da brochura comemorativa ou, não o sendo, em data oportuna após a entrega do mesmo.

Artigo 10.º
Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e dúvidas de interpretação serão resolvidos e supridos pela Câmara Municipal de Aveiro.

Artigo 11.º
Entrada em vigor

O presente documento entra em vigor após a sua aprovação em Reunião de Câmara.

I Mostra de Arquitectura e Urbanismo de Aveiro

Tipo de actividade	Local	Data	Público previsto
Prémio de Arquitectura de Aveiro	Salão Nobre	23 de Setembro	
Mostra de Arquitectura de Aveiro	Diversos	Abril/Setembro	

A Câmara Municipal de Aveiro consciente da importância de incentivar e dar a conhecer a qualidade arquitectónica e urbanística das realizações nesta matéria que se produz em Aveiro, pretende realizar, com prioridade bianual, o Prémio de Arquitectura e Urbanismo de Aveiro. É pretendido com esta acção suscitar grande interesse no concelho pelas questões de intervenção no território e especificamente conseguir contar com a sensibilidade, tantos dos profissionais do sector como da sociedade em geral.

*(enviado via mail
dia 24/02/05)*

O Prémio pretende:

- Reconhecer o profissionalismo e qualidade do trabalho dos arquitectos;
- Contribuir para o fomento da qualidade dos espaços onde se desenrolam acções humanas;
- Servir de incentivo ao conjunto de intervenientes na obra de arquitectura e/ou urbanismo;
- Afirmar como um serviço à sociedade, porquanto, os cidadãos são os destinatários último da obra de arquitectura;
- Proporcionar o debate arquitectónico, a reflexão e a crítica em torno das questões;
- Mostrar a evolução da sociedade através das realizações arquitectónicas;
- Contribuir para a difusão dos valores culturais da Arquitectura na sociedade;
- Estender ao resto do país o modo de entender a Arquitectura e Urbanismo do concelho de Aveiro.

A Mostra de Arquitectura e Urbanismo de Aveiro conta no seu programa com cinco exposições, designadamente: Universo Urbanístico Português (14,15-1822) – Câmara Municipal de Lisboa e Comissão Nacional para os Descobrimentos Portugueses; Nuno Teotónio Pereira ; Riscos do Património Edificado - Plantas da Cidade de Aveiro – Biblioteca Municipal de Aveiro; Baixa Pombalina – 250 anos em imagens – Câmara Municipal de Lisboa; METAFLEX – Instituto das Artes; e Elementos Estruturais e Compositivos da Arquitectura

Urbana: a expressão plástica e simbólica do ferro na fisionomia das fachadas – Departamento de Engenharia Civil.

As exposições estarão patentes em vários espaços da cidade de Aveiro, cerca de um a dois meses/cada, entre Abril e Setembro de 2005 (vide anexo).

Prémio de Arquitectura e Urbanismo de Aveiro

O Prémio de Arquitectura e Urbanismo de Aveiro destina-se a estimular e promover a qualidade da arquitectura em obras de iniciativa pública e privada.

Normas/Regulamento

1. Objectivo

O Prémio Municipal de Arquitectura de Aveiro instituído pela Câmara Municipal de Aveiro por deliberação tomada na reunião de....., com o intuito de estimular e promover a qualidade da Arquitectura em obras de iniciativa pública e privada.

2. Periodicidade

O Prémio será bianual de acordo com a calendarização expressa neste regulamento

3. Destinatários

A todas as obras concluídas no biénio a que respeita o Prémio.

Na 1ª edição (2005) serão admitidas obras concluídas entre Janeiro de 2000 e Dezembro de 2003.

4. Conteúdo do Prémio

O Prémio é atribuído ao Autor do Projecto e ao Promotor da obra nos termos definidos no ponto V do presente regulamento.

1. O "Prémio Municipal de Arquitectura e Urbanismo de Aveiro" consta de:
 - a. Diploma a ser entregue ao autor e promotor da obra, em cerimónia pública;
 - b. Placa em cobre para ser, eventualmente, colocada no edifício Premiado, onde constará o nome do Prémio, o Promotor da obra e o Autor do Projecto;
 - c. Troféu a ser entregue ao Autor do Projecto.
2. O Prémio integra quatro categorias:

- a. Melhor obra de Arquitectura Unifamiliar
- b. Melhor obra de Arquitectura multifamiliar
- c. Melhor obra de Reabilitação
- d. Obra de Qualidade Excepcional

5. Concurso (processo de atribuição do Prémio)

1. Júri

1.1 O júri será composto pelos seguintes elementos:

- Presidente
 - Presidente da Câmara Municipal de Aveiro
- Vice Presidente
 - Vereador do Pelouro da Cultura e Preservação do Património Cultural
- Vogais
 - Um elementos da Câmara Municipal de Aveiro
 - Um elemento da Ordem dos Arquitectos
 - Um representante da Comissão Consultiva de Património Edificado
 - Um representante da Ordem dos Engenheiros
 - Um representante da APPLA

1.2 O Presidente do Júri tem voto de qualidade

1.3 Não poderão fazer parte do júri obras que tenham participado quaisquer membros do Júri ou cujos autores /co-autores tenham com eles uma relação de parentesco até ao segundo grau das linhas directas ou colateral, ou sejam, ainda, colaboradores regulares dos membros do Júri.

2 – Critérios de selecção

- A apreciação das obras a concurso serão definidas pelos seguintes aspectos:

- Solução de originalidade e criatividade da proposta face à coerência foram do objecto;
- Soluções técnicas e construtivas utilizadas;
- Enquadramento da obra na envolvente urbana e paisagística;
- Soluções de sustentabilidade ambiental.

3 – Regras de Atribuição

3.1 A selecção dos projectos é feita por votação, a qual poderá ser secreta, bastando para isso, que seja requerida por um dos elementos do Júri.

3.2 Não estando presente a totalidade dos membros do júri, poderá este decidir com a presença mínima de três dos seus membros, exigindo-se, neste caso, que a decisão seja tomada por unanimidade.

3.3 As reuniões do júri são restritas aos elementos que o integram, devendo as mesmas ser objecto de acta escrita.

3.4 Cabe ao Júri o direito de proceder à selecção das obras a concurso: Mesmo assim, reserva-se-lhe o direito de não atribuição dos prémios quando a qualidade dos projectos não o justifique.

3.5 Não há recurso das decisões do Júri.

3.6 Nos aspectos omissos o Júri deliberará quanto à forma dos cumprir.

1. 6 –

9 – Contactos para esclarecimentos

Para esclarecimentos e/ou mais informações:

Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Museus e Património Histórico

Cais da Fonte Nova

3810-200 Aveiro

patrimonio.hist@cm-aveiro.pt

Tel: 234406300

Fax: 234406390



Câmara Municipal de Aveiro

Acordo de revisão de Protocolo de Cedência de Utilização

De acordo com o n.º 1 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Município de Aveiro, adiante designado por M.A., representada pelo Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante e o Clube dos Galitos de Aveiro, representado pelo Presidente da Direcção, como Segundo Outorgante, um acordo de revisão ao Protocolo de Cedência de Utilização, celebrado em 28 de Novembro de 2003 entre ambas as partes, alterado por mútuo acordo aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro 7 de Março de 2005, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente acordo de revisão, Primeiro e Segundo Outorgantes procedem ao aditamento de uma cláusula, que passará a ser a cláusula quinta do Protocolo de Cedência de Utilização celebrado entre ambos, a qual passa a ter a seguinte redacção: ----

Cláusula 5ª (Obrigações da CMA)

Não obstante o estipulado na alínea a) do artigo anterior, a Primeira Outorgante compromete-se a compartilhar, mensalmente, nas despesas de manutenção devidas pela utilização que a C.M.A. ceda a outras entidades, com a quantia de €: 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).-----

CLÁUSULA SEGUNDA - As cláusulas 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª do Protocolo de Cedência de Utilização, passarão, respectivamente, a ter a seguinte numeração: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª.-----

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, ambos os Outorgantes acordam em proceder à alteração da redacção da cláusula quinta do Protocolo de Cedência de Utilização celebrado entre ambos, que passará, com a nova numeração, a ser a cláusula 6ª, a qual passa a ter a seguinte redacção: -----

Cláusula 6ª Utilização gratuita

1. (...)

2. Sem prejuízo do disposto na alínea e) da cláusula quarta, o Segundo Outorgante cede, de forma gratuita, à CMA ou a quem esta indique, parte das piscinas, nos seguintes termos semanais:

- a) 6 (seis) tempos lectivos da parte da manhã, no período compreendido entre as 9h15 e as 11h30 com ocupação máxima simultânea por tempo lectivo de 1 (uma) largura e 1/2 (meio) tanque;
- b) 6 (seis) tempos lectivos da parte da tarde, no período compreendido entre as 15h00 e as 18h00 com ocupação máxima simultânea por tempo lectivo de 1 (uma) largura e 1/2 (meio) tanque;
- c) 2 (duas) piscinas completas no horário nocturno, a partir da 21h00.
- d) 3 (três) horas semanais das 12h30 às 13h30 para promoção da actividade física dos funcionários.

3. (anterior n.º 2)

CLÁUSULA QUARTA – O presente acordo de revisão produz efeitos a partir Janeiro de 2005.–

No omissio, regulam as disposições legais aplicáveis.

Aveiro e Paços do Concelho, 22 de Março de 2005.

Pelo Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro


Dr. Alberto Scuto de Miranda.

Pelo Segundo Outorgante,
O Presidente do Clube dos Galitos


Jaime Simões Borges



Câmara Municipal de Aveiro

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AVEIRO, adiante designado por M.A. ou por Primeiro Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º505 931 192, representada pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea b) do n.º 4 do art. 64º, art. 67º e da alínea a) do n.º 1 do art. 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, para o que foi autorizado em reunião de câmara de 7 de Março de 2005.

SEGUNDO OUTORGANTE: CLUBE DOS GALITOS, Instituição de Utilidade Pública, adiante designada por GALITOS ou por Segundo Outorgante, contribuinte n.º 501 353 224, com sede na Praça do Dr. Melo Freitas, n.º 3, em Aveiro, representada pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Jaime Simões Borges.

PRESSUPOSTOS

Considerando que:

1 - O Clube dos Galitos é uma Instituição de Utilidade Pública, que promove a prática do desporto na cidade e concelho de Aveiro, através do fomento de diversas modalidades desportivas, como o Basquetebol, a Náutica e a Natação, assegurando a gestão e a manutenção de algumas atinentes infra-estruturas;

2 - A Câmara Municipal de Aveiro tem entre as respectivas competências legais a de apoiar ou comparticipar no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa e, nesse âmbito, vem, ao longo dos últimos anos, prestando apoio ao desenvolvimento das actividades do Clube dos Galitos e das suas infra-estruturas, tendo, para o efeito, outorgado vários Contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente em 23 de Setembro de 1996, 1 de

Novembro de 1997 e 19 de Fevereiro de 2001, tendo este último revogado os anteriores. Posteriormente foi celebrado, entre esta Autarquia e aquela entidade desportiva, um Protocolo de Cedência de Utilização da Piscina do Complexo Desportivo IDP, em 28 de Novembro de 2003;

3 – Não obstante o escopo do Contrato-programa de desenvolvimento desportivo outorgado em 19 de Fevereiro de 2002 já ter sido alcançado, o Clube dos Galitos, como instituição dinâmica e empenhada no fomento do desporto, nomeadamente das referidas modalidades, pretende implementar um novo plano desportivo, susceptível de atrair a adesão dos jovens;

4 - A Câmara Municipal de Aveiro, levando em conta o peso mobilizador do Basquetebol, da Natação e dos Desportos Náuticos neste Concelho, não só pelos seus antecedentes, como pela actualidade social das modalidades que preenchem os vários níveis etários e acolhem a adesão de um vastíssimo número de simpatizantes, está ciente do seu importante papel na dinamização dos mesmos;

5 – Há a necessidade de financiamento público do Clube, para que este possa continuar a promover e divulgar o seu projecto desportivo de formação e competição;

é celebrado entre ambos os outorgantes – Município de Aveiro e Clube dos Galitos - o presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o previsto no artigo 64º n.º 4, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ao abrigo do disposto nos artigos 33º e 34º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 19/96, de 25 de Junho, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, nos termos e com os seguintes fundamentos:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira (Objecto)

Constitui objecto do presente Contrato-programa a concretização de uma cooperação entre o M.A. e os Galitos, em matéria de promoção e divulgação do Desporto, nomeadamente da prática do basquetebol, da natação, do remo e da vela, e em matéria de formação cívica e desportiva, em todas as camadas etárias, principalmente entre as mais jovens.

Cláusula Segunda
(Obrigações dos Galitos)

Para a prossecução dos objectivos constantes na cláusula precedente, o Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) fomentar gratuitamente a prática do Desporto na cidade de Aveiro, através da formação de crianças e jovens, nas modalidades que prossegue, nomeadamente do basquetebol, da natação, do remo e da vela;
- b) fomentar e assegurar a formação e competição nas respectivas modalidades, de modo gratuito e permanente, às crianças e jovens do Município de Aveiro;
- c) disponibilizar, gratuitamente, os respectivos recursos humanos e materiais, incluindo instalações, para iniciativas organizadas ou apoiadas pela C.M.A., em datas e locais a acordar mutuamente;
- d) promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades referidas na al. a);
- e) garantir a promoção e divulgação da Cidade de Aveiro e, bem assim, do apoio da C.M.A. em todas as suas actividades e representações;
- f) entregar à C.M.A., até ao dia 15 de Abril de cada ano, um exemplar do respectivo relatório de actividades e contas respeitantes ao ano anterior e um exemplar do respectivo plano de actividades para esse mesmo ano.

Cláusula Terceira
(Obrigações da C.M.A.)

Para a prossecução dos objectivos constantes na cláusula primeira, o Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao desenvolvimento das actividades que constituem incumbência dos Galitos, mediante o pagamento da comparticipação prevista na cláusula subsequente.

Cláusula Quarta
(Comparticipação financeira)

A comparticipação financeira do M.A. será prestada aos Galitos em 12 sucessivas prestações mensais de €10.000,00 (dez mil euros) cada.

Cláusula Quinta
(Finalidades da comparticipação financeira)

A quantia financeira mencionada na cláusula anterior terá como fim participar nas despesas inerentes ao programa de incentivo e fomento ao desporto do Clube dos Galitos, que se junta em anexo ao presente instrumento e que dele faz parte integrante.



Cláusula Sexta
(Responsabilidade pela execução)

A execução do presente programa de desenvolvimento desportivo é da responsabilidade do Clube dos Galitos.

Cláusula Sétima
(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

A C.M.A. poderá acompanhar a execução do presente Contrato-programa através de todo e qualquer dos procedimentos previsto no artigo 14º do referido Decreto-Lei n.º 432/91, de 6.11.

Cláusula Oitava
(Incumprimento do contrato)

Consideram-se causas de incumprimento contratual do presente Contrato-programa e aplicáveis os respectivos efeitos, as previstas no art. 17.º do citado Decreto-Lei n.º 432/91, de 6.11.

Cláusula Nona
(Revisão e cessação)

1 - A revisão e cessação do presente Contrato-Programa, regem-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6.11.

2 - Com o presente Contrato-programa cessam todos os outros contratos-programa em vigor celebrados entre a C.M.A. e o Clube dos Galitos, designadamente o outorgado em 10-02-2001, que se junta em anexo.


Cláusula Décima
(Prazo)

O presente Contrato-programa é celebrado ao abrigo do disposto no art. 33º da Lei 1/90, de 13 de Janeiro, bem como no Dec.-Lei n.º 432/91, de 06.11 e tem a duração de 1 ano.

Cláusula Décima Primeira
(Entrada em vigor)

O presente Contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2004.

4

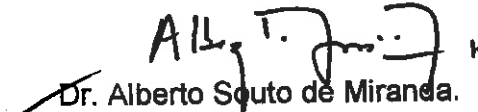


MENÇÕES FINAIS:

Este Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, constituído por cinco páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para o Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro e Paços do Concelho, 22 de Março de 2005.

Pelo Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro


Dr. Alberto Souto de Miranda.

Pelo Segundo Outorgante,
O Presidente do Clube dos Galitos


Jaime Simões Borges

Reunião de
07/03/05

Actas 22
J. Afonso Souto
AM



Câmara Municipal de Aveiro

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

A actividade desportiva é, cada vez mais, uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral.

Ciente do papel preponderante que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população a que se dirigem e das dificuldades com que se deparam na prossecução desse objectivo, a Câmara Municipal de Aveiro tem vindo a apoiar o associativismo desportivo amador, quer disponibilizando infra-estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras.

O CLUBE ESTRELA AZUL é uma associação desportiva, cultural e recreativa, fundada em 1 de Março de 1981, contando actualmente com um grande número de jovens atletas a participar em competições desportivas a nível regional e nacional, constituindo os sucessos do Clube - e em particular as vitórias que as suas equipas de Futebol masculinas e femininas têm alcançado - motivo de grande orgulho da população Aveirense.

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento público do Clube, para que este possa continuar a promover e divulgar o seu projecto desportivo de formação e competição, foi deliberado celebrar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Assim, nos termos do previsto no artigo 64º n.º 4, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ao abrigo do disposto nos artigos 33º e 34º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 19/96, de 25 de Junho, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado o presente contrato entre:

Primeiro Outorgante: Município de Aveiro, doravante designado por M.A., pessoa colectiva n.º 505 931 192, representada pelo seu Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, para o que foi autorizado em reunião de Câmara Municipal de 7 de Março de 2004, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 168.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.



Segundo Outorgante: CLUBE ESTRELA AZUL, doravante designada por C.E.A, pessoa colectiva n.º 501 377 352, com sede na Av. Fernando de Oliveira, em Cacia, representada pelo Presidente da Direcção, Exmº. Sr. Vitor Joaquim Videira Nunes.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto do presente Contrato-Programa a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, em matéria de promoção e divulgação do projecto desportivo de formação e competição do Clube Estrela Azul, conforme Plano de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante e parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

Para a prossecução dos fins referidos na cláusula anterior, o Município de Aveiro compromete-se a prestar apoio financeiro ao Clube Estrela Azul, no montante total de €23.942,40 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos), a atribuir em 24 prestações mensais de €997,60 (novecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos) cada.

Cláusula 3.ª

Obrigações do C.E.A.

O Clube Estrela Azul compromete-se a :

- a) Disponibilizar recursos humanos e materiais para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo M.A., desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do C.E.A.;
- b) Ceder as suas instalações, a título gratuito, sempre que o Primeiro Outorgante o solicitar, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do C.E.A.;
- c) Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;
- d) Entregar à C.M.A. até ao dia quinze de Abril de cada ano, um exemplar do respectivo plano de actividades para esse mesmo ano e um exemplar do respectivo relatório de actividades e contas respeitantes ao ano anterior, com indicação expressa do fim da verba atribuída.

Cláusula 4.ª

Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa

Para além do estipulado na alínea d) da Cláusula anterior, o acompanhamento e controlo da execução do presente Contrato-Programa rege-se pelo disposto no artigo 14.º do citado Decreto-Lei n.º 432/91, de 6.11.

Cláusula 5.ª

Responsabilidade pela execução

A execução do presente programa de desenvolvimento desportivo é da responsabilidade do Clube Estrela Azul.

Cláusula 6.ª

Revisão e cessação

A revisão e cessação do Contrato-Programa, regem-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Incumprimento do contrato

Consideram-se causas de incumprimento contratual do presente Contrato-Programa e aplicáveis os respectivos efeitos, as previstas no art. 17.º do citado Decreto-Lei n.º 432/91, de 6.11.

Cláusula 8.ª

Prazo de vigência e entrada em vigor


O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2004 até 30 de Outubro de 2005.

Aveiro e Paços do Concelho, 22 de Março de 2005

O Primeiro Outorgante,


(Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda)

O Segundo Outorgante,


(Vitor Joaquim Videira Nunes)



Câmara Municipal de Aveiro

CONTRATO DE COMODATO

PRIMEIRA OUTORGANTE: Câmara Municipal de Aveiro, adiante designada por C.M.A. ou por Comodante, pessoa colectiva de direito público n.º 505 931 192, sita no Cais da Fonte Nova, representada pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso da competência que lhe é atribuída nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para o que foi autorizado em Reunião de Câmara datada de 7 de Março de 2005.

SEGUNDA OUTORGANTE: Junta de Freguesia de Vera Cruz, adiante designada por Comodatária, pessoa colectiva de direito público n.º _____, sita na Rua do Carmo, n.º 32, 2.º Andar, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Alberto Simões Barbosa.

Ambas as Outorgantes celebram o presente Contrato de Comodato, livremente e de boa fé, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A Primeira Outorgante é dona e legítima proprietária dos quadros constantes da listagem em anexo.

Cláusula Segunda

Na qualidade de proprietária, a C.M.A., autoriza a Segunda Outorgante a usar e expor os seis quadros, objecto do presente Contrato, a título gratuito.

Cláusula Terceira

Os quadros ora a ceder, pela Primeira Outorgante, à Junta de Freguesia de Vera Cruz, destinam-se a ser utilizados na decoração dos respectivos espaços.

Cláusula Quarta

1. A Primeira Outorgante obriga-se a assegurar a conservação e restauro dos quadros mencionados, quando necessário;
2. A C.M.A. obriga-se ainda a efectuar o transporte dos quadros.

Cláusula Quinta

A Segunda Outorgante obriga-se a:

1. Guardar e manter, em bom estado de conservação, os referidos quadros;
2. Facultá-los à Comodante, sempre que o solicitar, para exame dos mesmos;
3. Não dar aos quadros uso diferente do estipulado na Cláusula Terceira;
4. Não fazer dos quadros uma utilização imprudente, nem consentir que terceiros o façam;
5. Tolerar quaisquer benfeitorias que a Comodante queira fazer nos quadros;
6. Avisar, de imediato, a Comodante, sempre que tiver conhecimento de vícios ou saiba que os ameça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a eles, desde que o facto seja ignorado pela Comodante;
7. Restituir os quadros findo o contrato ou quando a Comodante os solicitar.

Cláusula Sexta

A Segunda Outorgante, obriga-se, através de contrato de seguro, a transferir a responsabilidade, pelos danos que, eventualmente, venham a ocorrer, no referidos quadros, tendo em conta que:

- O quadro n.º 48 foi avaliado em 500 €;
- O quadro n.º 54 foi avaliado em 1.000 €;
- O quadro n.º 55 foi avaliado em 2.500 €;
- O quadro n.º 58 foi avaliado em 750 €;
- O quadro n.º 212 foi avaliado em 500 €;
- O quadro n.º 368 foi avaliado em 1000 €.

Cláusula Sétima

1. O presente Contrato poderá ser objecto de resolução, por justa causa, nos termos gerais.
2. No termo do Contrato, a Segunda Outorgante disporá do prazo de um mês para efectuar a entrega dos mesmos.

Cláusula Oitava

Toda e qualquer alteração ao presente Contrato carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes, podendo a C.M.A. condicionar tal alteração a consequente adaptação do texto ora outorgado.

Cláusula Nona

O presente Contrato entra em vigor no dia da sua assinatura.

Cláusula Décima

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Contrato, aplicar-se-ão as disposições legais constantes do artigo 1129.º e ss. do Código Civil.

Cláusula Décima Primeira

1. O presente Contrato tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente, nas mesmas condições, por igual período, salvo se for resolvido por qualquer das partes, nos termos explanados na Cláusula Sexta.
2. A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte, por carta registada, com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de trinta dias.

Este Contrato, composto por 4 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para a Primeira Outorgante e outra para a Segunda Outorgante, e vai ser assinado por ambas, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro, Paços do Concelho, __ de _____ de 2005.

Pela Primeira Outorgante:
(O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro)

(Dr. Alberto Souto de Miranda)

Pela Segunda Outorgante:
(O Presidente da Junta de Freguesia de Vera Cruz)

(João Alberto Simões Barbosa)



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Concurso Público nº 33/04 para adjudicação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DE MANUTENÇÃO - PROJECTO BIBIRIA”**, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 6 de Setembro de 2004, publicado no Diário da República nº 276, IIIª Série, de 24 de Novembro de 2004, com o preço base de 67.226,90€, cabendo a cada uma das consorciadas a estimativa de 16.806,72€. -----

ACTA Nº 4

RELATÓRIO SOBRE O MÉRITO DAS PROPOSTAS

----- Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e cinco, pelas dez horas, no Edifício do Centro Cultural e de Congressos, em Aveiro, reuniu o Júri do Concurso mencionado em epígrafe, constituído pelas Senhoras Dr^a Isabel Figueiredo, Directora do Departamento Jurídico, que presidiu, Dr^a Madalena Pinheiro, Chefe da Divisão de Bibliotecas e Arquivo Municipal e Dr^a Ana Cristina Ferreira, Técnica Superior do Gabinete de Contratação Pública da Divisão de Notariado e Contratação Pública, com o objectivo de se proceder à Análise das Propostas dos concorrentes, nos termos e para os efeitos previstos no artº 106º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho. -----

----- Conforme consta das Actas 2 e 3 do Acto Público, aqui dadas como integralmente reproduzidas, foram admitidos a esta fase do concurso os seguintes concorrentes: -----

- 1º - **SOFTAG - Informática e Escritório, S.A.**; -----
- 2º - **XENAX - Equipamentos e Serviços, Lda.**; -----
- 3º - **REDINTEG - Serviços de Microfilmagem e Digitalização, Lda.** -----

JEF
A. G. E.

I - APRECIÇÃO DOS CONCORRENTES, nos termos do artº 105º e nº 2 de artº 107º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho: -----

1. Avaliação da Capacidade Técnica: -----

----- Nos termos do Artigo 105º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho, o Júri procedeu à avaliação da Capacidade Técnica e das Habilitações Profissionais dos concorrentes, analisando, para tal, os documentos exigidos nos pontos 3 e 4 do artº 10º do Programa de Concurso. -----

----- Da sua análise o Júri concluiu que os concorrentes reuniam os requisitos necessários para realizarem a prestação de serviço objecto do presente concurso. -----

2. Avaliação da Capacidade Financeira: -----

----- Da análise da Capacidade Financeira, com base nos documentos exigidos no ponto 2 do artº 10º do Programa de Concurso, resulta que todos os concorrentes se encontraram aptos, em termos financeiros, para o fornecimento da prestação de serviços, objecto do presente concurso. -----

II - APRECIÇÃO DO MÉRITO DAS PROPOSTAS PARA EFEITOS DE ADJUDICAÇÃO: -----

----- Seguidamente o Júri procedeu à análise do mérito das propostas dos concorrentes considerados aptos, de acordo com o critério de adjudicação estabelecido no ponto IV.2 do Anúncio e artº 5º do Programa de Concurso. --

----- Nos termos do artº 94º foi elaborada a Acta com a ponderação dos factores e subfactores do critério de adjudicação, que aqui se dá como integralmente reproduzida. -----

Critério de Adjudicação das Propostas: -----

----- A adjudicação será feita ao concorrente que apresente a proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância e ponderados nos termos seguintes: -----

Factor A - Preço ----- 45%

Factor B - Qualidade das respostas aos elementos fornecidos para apreciação ----- 40%

Factor C - Prazo de execução (proposto dentro do limite fixado no ponto II.3 do anúncio do concurso) ----- 15%

f

MS
Aceder

Factor A - Preço - 45%

$$A = 100 \times \text{VPMB} / \text{VPA}$$

VPMB= Valor da proposta mais baixa

VPA= Valor de proposta em análise

	Preço global	A	A X 45%
1º SOFTAG	51.800,00€	86,873	39,093%
2º XENAX	80.376,00€	55,987	25,194%
3º REDINTEG	45.000,00€	100	45%

Factor B - Qualidade das respostas aos elementos fornecidos para apreciação - 40%, subdividido pelos seguintes subfactores:

Comparando imagens dos concorrentes a 300 dpis em formato ficheiro TIFF, imagens original a 100% na escala de cinza.

- a) Qualidade da Imagem em Monitor
- b) Impressão em Papel
- c) Qualidade da Execução do Contrato

Crítérios de pontuação	Pontuação
Muito bom	71 a 100
Bom	41 a 70
Suficiente	11 a 40
Mau	0 a 10

B = 100XPROPOSTA EM ANÁLISE/PROPOSTA MAIS PONTUADA

	a	b	c	B	B X 40%
1º SOFTAG	95	88	71	254 = 100	40%
2º XENAX	38	10	37	85 = 33,465	13,386%
3º REDINTEG	60	73	71	204 = 80,315	32,126%

Factor C - Prazo de execução - 15%

$$C = 100 \times \text{PMB} / \text{PA}$$

PMB= Prazo mais baixo

PA= Prazo em análise

	Prazo	C	C X 15%
1º SOFTAG	6 meses	100	15%
2º XENAX	24 meses	25	3,75%
3º REDINTEG	16 meses	37,5	5,625%

f

CLASSIFICAÇÃO

	Factor A	Factor B	Factor C	CLASSIFICAÇÃO
1º SOFTAG	39,093	40	15	94,093%
2º XENAX	25,194	13,386	3,75	42,33%
3º REDINTEG	45	32,126	5,625	82,751%

Após análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação, ficam classificados os concorrentes da seguinte forma: -----

1º **SOFTAG - Informática e Escritório, S.A.**, com a classificação de 94,093%; -----

2º **REDINTEG - Serviços de Microfilmagem e Digitalização, Lda**, com a classificação de 82,751%; -----

3º **XENAX - Equipamentos e Serviços, Lda**, com a classificação de 42,33%;

Pelo exposto, propõe-se ao Consórcio BibRIA que a intenção de adjudicação, conforme o artº 108º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho, recaia sobre o **Concorrente nº 1 - SOFTAG - Informática e Escritório, S.A**, pelo preço global de **51.800,00 €** (cinquenta e um mil, e oitocentos euros), constante da proposta do concorrente, refª 108/04, datada de 14 de Dezembro de 2004, acrescido de IVA à taxa legal de 19%, cabendo a cada uma das consorciadas o valor de **12.950,00€** (doze mil novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal de 19%. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente Relatório que vai ser devidamente assinada por todos os membros deste Júri. -----

Isabel Figueiredo: _____



Madalena Pinheiro: _____



Ana Cristina Ferreira: _____





CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PROJECTOS E GESTÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
DIVISÃO DE TRÂNSITO

Informação n.º: 15.DTINC.05
Departamento: DPGOM.DT
Para: Ver. Eduardo Feio
Data: 22 Fevereiro 2005

Chefe da Divisão Eng.º Nelson

Trânsito

05.02.24

<p>PARECER:</p> <p><i>h m n. l.</i> <i>22.2.05</i></p> <p><i>Reunião de</i> <i>edmaus</i></p>	<p>DESPACHO:</p> <p>24.FEV.2005 6189 Câmara Municipal de Aveiro ENTRADA S. III</p>
<p>ASSUNTO: Alteração de trânsito junto aos Bombeiros Velhos.</p>	

INFORMAÇÃO:

Conforme determinação superior, desloquei-me aos Bombeiros Velhos e procurei inteirar-me dos problemas que estes tem em termos de trânsito para a saída das viaturas do quartel.

Verificamos que para tornar mais segura a saída das viaturas do quartel, torna-se necessário restringir o acesso de veículos que vem de um arruamento do Bairro de Santiago para a Rua Mário Sacramento.

Para o efeito, e por entendermos que se justifica esta alteração, solicitamos a aprovação da restrição referida no parágrafo anterior, que implicará a colocação do sinal C1 (Sentido proibido) na entrada do arruamento, conforme esquema definido na peça desenhada que segue em anexo à presente informação.

O Chefe da Divisão de Trânsito

(Nelson Carlos, eng.º Civil)

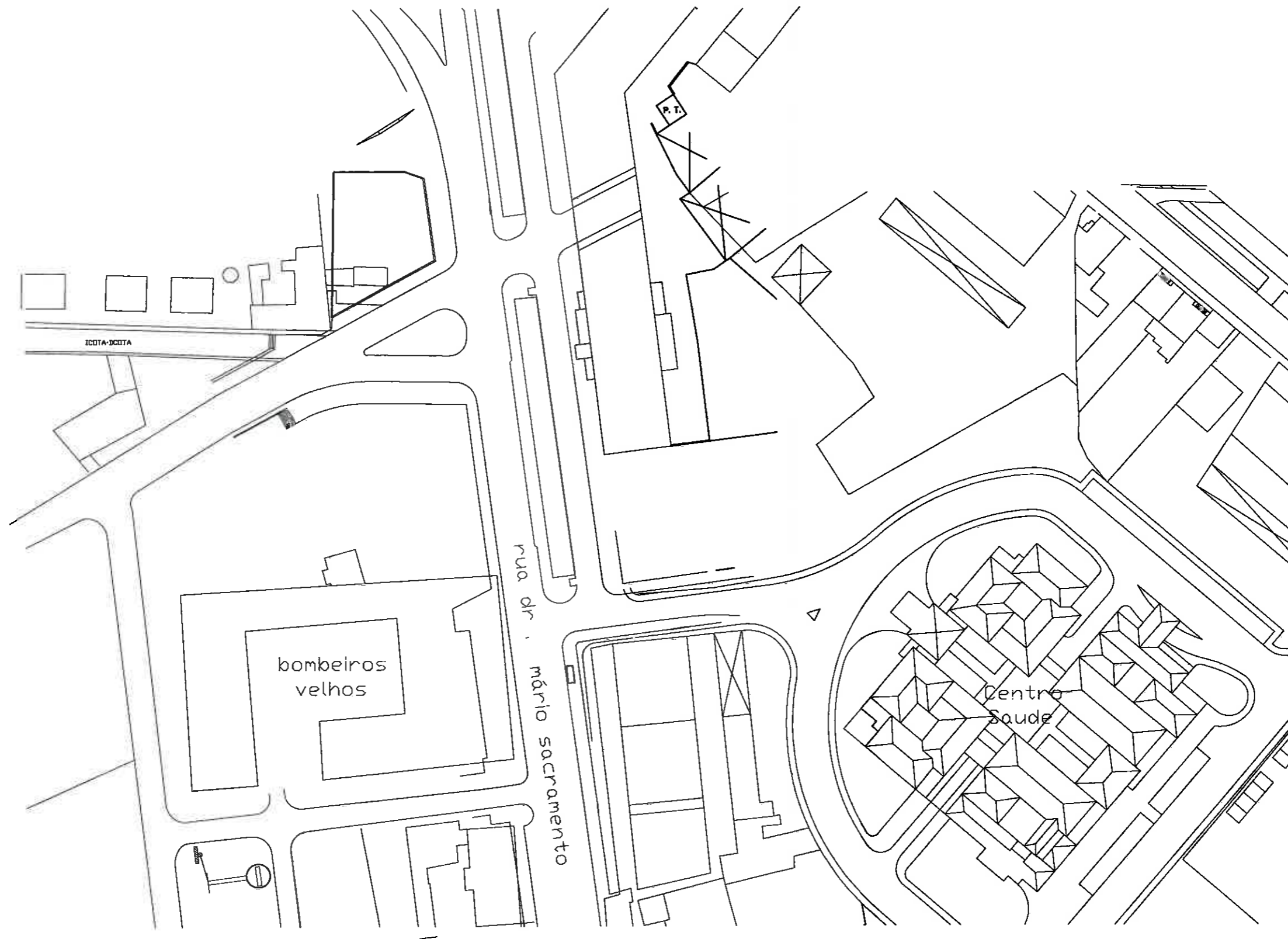
Reunião de
07/03/05

- A propósito do projecto de alteração ao trânsito junto às instalações dos Bombeiros Velhos, consoante mapa anexo à presente informação.

Tomei conhecimento
Atquivar.

h m n. l.
(16032005)

DIVISÃO TRÂNSITO
Registo n.º 12 1633
Data 23.10.2005
Crisanto



**Câmara Municipal
de Aveiro**



projecto sinalização vertical (junto aos bombeiros velhos)		desenho planta		1
		informação _ 15.dt.04_DT / DPGOM		
escala 1:1000	data 220205	desenhou ant.parente	responsavel eng.nelson	

www.cm-aveiro.pt e-mail: geral@cm-aveiro.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA DE OBRAS PARTICULARES - DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

www.cm-aveiro.pt

geral@cm-aveiro.pt

DGU, 23 de
Fevereiro de 2005

VISTO
23/2/2005

SPM

A Chefe de Divisão

Despacho

Deferido de acordo com a informação

Aveiro, 26/02/2005

O VEREADOR,

Com competências delegadas.

João Roberto de L.L.

A reunião de Câmara

Processo - 266/03

Registo n.º 3994

Local da obra - Nossa Senhora de Fátima

Assunto - Loteamento - aprovação

Uma vez terminado o período de discussão pública conforme previsto na legislação e não tendo sido registada qualquer sugestão ou reclamação relativamente à solução urbanística apresentada, pode ser emitido um **parecer favorável**, devendo assim prosseguir a tramitação corrente.

De acordo com o Regulamento de Taxas, Licenças e Autorizações Urbanísticas do Município de Aveiro conforme previsto no n.º 4 do art.º 12 e face à ausência de cedência previstas na Portaria 1136/01, de uma área de 171,1 m² correspondendo a 5133 €, deverá a Câmara Municipal ser compensada em numerário ou em espécie pelo não cumprimento dos parâmetros estabelecidos no art.º 43 do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro na sua redacção actual relativo às áreas previstas para espaços verdes e equipamentos.

Mais se informa que:

Para poder ser emitido o alvará, o requerente deverá instruir o processo de loteamento devendo apresentar projectos das infra-estruturas de acordo com o D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção actual dada pelo D.L. 177/2001 de 4 de Junho e nos termos do disposto no art.º 9 da portaria 1110/01 de 19/09.

Informamos ainda que na execução do projecto da rede de águas pluviais deverão ser cumpridos os seguintes parâmetros e exigências de acordo com deliberação camarária de 13 de Junho de 2003;

- A área a drenar deve contabilizar toda a bacia hidrográfica envolvente e não apenas a área do arruamento em causa. Os diâmetros a considerar devem prever a ligação de futuros colectores que drenem áreas a montante. Deve ser exigida a apresentação do cálculo hidráulico;
- O período de retorno deve ser igual ou superior a 50 anos;
- O tempo de precipitação deverá ser igual ou superior a 10 minutos;
- O diâmetro mínimo do colector é de 300 mm;
- Os ramais de ligação das sarjetas às caixas de visita devem ser em PVC, com diâmetro mínimo de 200 mm;
- As sarjetas devem incluir grelha de ferro anti-furto;
- Distância máxima entre caixas de visita: 50m;
- As ligações dos ramais ao colector devem ser feitas através de uma caixa de visita e não por ligação directa.



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA DE OBRAS PARTICULARES

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

www.cm-aveiro.pt

geral@cm-aveiro.pt

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Processo: 266/03

Assunto: Operação de loteamento

Nos termos do disposto no Artigo 23º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção introduzida pelo D.L. 177/2001 de 4 de Junho, a Câmara Municipal delibera aprovar a operação de loteamento/emparcelamento, referente ao processo 266/03, nos termos expressos da informação de 23 de Fevereiro de 2005 e tramitação anterior.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA DE OBRAS PARTICULARES - DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

www.cm-aveiro.pt
geral@cm-aveiro.pt



DGU, 02 de Março
de 2005

[Handwritten signature]
GD

VISTO
203/2005

[Handwritten signature]
A Directora de
Departamento

Despacho

À reunião de Câmara

Aveiro, 02/03/2005

O Vereador

Com competências delegadas

[Handwritten signature]

Processo – 45/04 Registo n.º 588 - Local da obra – S. Bernardo

Acácio Marques & Melo Construções, Lda

Assunto – Licenciamento das obras de urbanização. D.L. 555/99 de 16/12 alterado pelo D.L. 177/2001 de 04/06 = Parecer final

Em relação à pretensão do requerente, temos a informar o seguinte:

Por Deliberação Camarária de 07/06/2004 foi aprovada a alteração à solução urbanística referente ao processo mencionado em epígrafe.

• Os projectos das infra-estruturas da dependência da Câmara Municipal poderão ser considerados correctos. Os projectos das restantes infra-estruturas foram aprovados e/ou isentos de acordo com os pareceres emitidos pelas respectivas Entidades Coordenadoras.

Em face do exposto, o agora requerido poderá ser de deferir, devendo o requerente dar cumprimento ao seguinte:

1 – Seja **cumprida a D.C. de 07/06/2004 e respectiva informação técnica de 02/06/2004**, que aprovou a operação de loteamento.

2 – Sejam **cumpridos os pareceres da EDP, PT, SMA e Lusitâniagás.**

3 – Seja apresentada na CMA uma **garantia bancária no valor de 3.688,71 Euros (três mil seiscientos e oitenta e oito euros e setenta e um cêntimos) autónoma à primeira solicitação, válida até à recepção definitiva das obras de urbanização.**

4 – Seja liquidada a **Taxa**, de acordo com o Regulamento de Taxas, Licenças e Autorizações Urbanísticas do Município de Aveiro - T - no valor de **4.453,85 Euros (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos)** conforme cálculo em anexo.

[Handwritten note] Guia nº 2281

5 – Seja **requerido o Alvará de loteamento** no prazo de um ano de acordo com o art. 76º do DL 555/99 de 16/12 com as alterações introduzidas pelo DL 177/2001 de 04/06, devendo para o efeito apresentar, nos termos da Portaria n.º 1105/2001 de 18/09, os seguintes elementos:

5.1 – **Documentos comprovativos da prestação de caução na CMA e SMA** e da liquidação da taxa de compensação;

5.2 – **Apólice de seguro** que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97 de 13/09;

✓ 5.3 - **Termo de Responsabilidade** para a Direcção Técnica das obras, para as quais propomos um prazo de execução de **1ano (um ano)**, devendo o seu inicio ser comunicado ao Municipio com a antecedência mínima de 30 dias;

5.4 – **Declaração de titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas**, do titulo de registo na actividade ou do **certificado de industrial de construção civil**, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;

✓ 5.5 - **Livro de Obra**;

✓ 5.6 – **Plano de segurança e saúde**;

5.7 – **Solução urbanística aprovada em formato digital** que deverá incluir memória descritiva e justificativa, planta topográfica da situação existente com os limites do terreno assinalados, planta de síntese e planta de infra-estruturas;

6 – Seja solicitada a **marcação / verificação dos alinhamentos** antes de dar inicio às obras de urbanização.